



GOVERNO MUNICIPAL
IRACEMA
Crescimento com Desenvolvimento



LEI MUNICIPAL Nº 0869/2020

DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020

Dispõe sobre o reajuste da gratificação destinada aos Conselheiros Tutelares do município de Iracema-CE, altera a redação do art. 43 da Lei Municipal nº 0702/2011 e dá outras providências.

JOSÉ JUAREZ DIÓGENES TAVARES, Prefeito de Iracema, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal de Iracema **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 43º da Lei Municipal nº 0702/2011 passa a vigorar nos seguintes termos:

Art. 43º - Os Conselheiros Tutelares nesta qualidade, não serão considerados servidores dos quadros da Administração Municipal, todavia, cada um receberá mensalmente ao título de gratificação, o valor de R\$ 1.558,50 (*mil quinhentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos*), sendo o mesmo excluído automaticamente da folha de pagamento do município ao final de seu exercício (mandato).

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 12 de Fevereiro de 2020.


José Juarez Diógenes Tavares
Prefeito